

EDITAL Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS EM CURSO DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – EAD – COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO
DE GOIÁS GOVERNADOR ONOFRE QUINAN - ANÁPOLIS/GO**

A Secretaria de Estado da Retomada, o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás - Governador Onofre Quinan e o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG), fazem saber aos interessados que estará aberto, no período de 06 de janeiro de 2023 a 21 de março de 2023, Processo Seletivo de Alunos (PSA), em fluxo contínuo, destinado ao preenchimento de vagas para cursos de Qualificação Profissional na modalidade EAD. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este PSA destina-se ao preenchimento de vagas para cursos de Capacitação Profissional na modalidade ensino a distância - EAD.

1.1.1 A modalidade EaD, tem a configuração de semipresencialidade, ou seja, 20% da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de encontros presenciais, os demais 80% serão ministrados virtualmente, por meio do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA - <https://ead.cotec.org.br>.

1.1.2 Os encontros presenciais são obrigatórios e a ausência/falta nessas aulas, impactam na frequência mínima (75%) exigida para aprovação no curso.

1.1.3 Por Fluxo Contínuo entenda-se a convocação e o início imediato da turma quando o quantitativo necessário de alunos por turma for alcançado, conforme o item 2.4.

1.1.4 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no Anexo 1 - Quadro de Vagas, o COTEC e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma ou ofertar novas turmas, conforme previsto no quadro de vagas.

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do Edital	06/01/2023	https://cotec.org.br
Recurso e Impugnação do Edital	até 08/01/2023	sge@cett.org.br
Período de Inscrição e Vigência do Edital	09 /01/ 2023 até 21/03/ 2023	https://cotec.org.br
Publicação de Resultado – Relação de Convocados	Durante o período de Vigência do Edital	https://cotec.org.br
Recurso ao Resultado	Até dois (02) dias úteis após a Publicação do Resultado – Relação de Convocados	sge@cett.org.br
Período de Matrícula	Até quatro (04) dias úteis após a publicação do resultado	Na Unidade de Ensino ou pelo e-mail: @cotec.org.br
Início das Aulas	Até cinco (05) dias úteis após a publicação do resultado	https://ead.cotec.org.br

1.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico <https://cotec.org.br>.

1.4 Maiores dúvidas quanto a este edital poderão ser retiradas junto à secretaria da escola, por meio do e-mail anapolis@cotec.org.br ou telefone (62) 3315-0135 | (62) 99267-3328.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSA, Edital nº 001/2023, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.4 O CETT/UFG se reserva o direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente de 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, for alcançado.

2.4.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFV.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto, ressalvados os casos especificados na coluna de requisitos do Anexo 1 do Quadro de Vagas.

3.2 Preencher o formulário eletrônico que consta no endereço eletrônico <https://cotec.org.br> com os seguintes dados pessoais:

- Nome Completo;
- CPF;
- Data de Nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;
- Nome da mãe/responsável;
- Informar se o (a) candidato (a) é beneficiário de algum programa social;
- Informar se o (a) candidato (a) possui alguma deficiência;
- Informar a origem escolar do (a) candidato (a) (se estudou em escola pública ou privada);
- Informar a escolaridade do (a) candidato (a);
- Informar como conheceu os cursos do COTECs.
- 3.3 As informações declaradas no ato de inscrição do curso são de total responsabilidade do (a) candidato (a).
- 3.3.1. O (a) candidato (a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.
- 3.4 O (a) candidato (a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla o Quadro de Vagas, conforme Anexo 1.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Alunos, 40% (quarenta por cento) serão preferencialmente destinadas à Comunidade em geral e 60% (sessenta por cento) serão preferencialmente destinadas para estudantes advindos (as) de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e

meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, desde que atendidos um dos seguintes requisitos (e de acordo com o especificado nos requisitos do Anexo 1 – Quadro de Vagas), ou seja:

- Ensino Fundamental Incompleto, e/ou;
- Ensino Fundamental Completo, e/ou;
- Estar cursando o Ensino Médio, e/ou;
- Ter concluído o Ensino Médio.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato poderá se inscrever de 09 de janeiro de 2023 até 21 de março de 2023 até 23h59min pelo endereço eletrônico <https://cotec.org.br>.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, ao endereço eletrônico sgc@cett.org.br.

5.2 Nos casos em que o candidato que se inscrever em mais de um curso e ocasionar conflitos de horários/turno, o mesmo deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Os (as) candidatos (as) com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão preencher a autodeclaração como pessoa com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10” no ato da inscrição.

6.1.1 Para se matricular nas vagas reservadas conforme o item 4.2 deste edital, os (a) candidatos (a) que se autodeclararem com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão apresentar no ato da matrícula laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.3 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.3.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.3.2 Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10). Constar,

quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.3.3 No caso da pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.4 No caso da pessoa com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.5 No caso da pessoa com deficiência de ordem mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.4 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção do CETT/UFG e pelo Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, através das inscrições quando o quantitativo necessário de alunos for alcançado - conforme Item 2.4.

7.2 O Resultado com a relação de convocados será divulgado por meio do endereço eletrônico <https://cotec.org.br>

7.2.1 A unidade de ensino realizará a convocação via endereço de e-mail e/ou contato telefônico informado pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição.

7.3 Após a convocação de todos os inscritos, caso as matrículas efetivadas não cumpram o percentual estabelecido no Item 2.4, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 Para a realização da matrícula, os (as) candidatos (as) deverão preencher formulário próprio disponibilizado pela unidade de ensino por meio de endereço digital.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos para realização da matrícula, de acordo com informações descritas no Quadro 1.

8.3 Os estudantes da rede pública estadual deverão apresentar o comprovante de matrícula (no caso de ainda estarem cursando o Ensino Médio) ou Diploma de Conclusão de Curso (para aqueles que já concluíram o Ensino Médio).

8.4 No ato da matrícula, os candidatos com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico disponibilizado pela unidade de ensino.

8.5 A entrega da documentação será, preferencialmente, de forma digital, por meio do e-mail da unidade de ensino indicada no Quadro 1, podendo ainda ser entregue de forma física na secretaria da unidade.

8.5.1 O candidato não poderá se matricular em dois cursos no mesmo horário/turno.

8.6 Para a efetivação da matrícula os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1 Candidatos maiores de idade.

- CPF do próprio candidato;
- Carteira de Identidade do próprio candidato;
- Reservista ou Dispensa do Serviço Militar (Para o sexo masculino);
- Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP.
- Termo de responsabilidade e autorização para o uso da imagem.

8.6.2 Candidatos menores de idade.

- CPF do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
- Carteira de Identidade do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
- Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental do candidato;
- E-mail e telefone, válido para contato, do responsável;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de responsabilidade para menores de 18 anos frequentarem o Ensino Noturno disponível na secretaria da Unidade.
- Termo de responsabilidade e autorização para o uso da imagem do estudante, assinado pelo responsável.

*Incluir dados e solicitação de informações para estudantes em Vulnerabilidade Social

8.7 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

8.8 Para realização da matrícula o candidato deve apresentar todas as informações solicitadas no preenchimento do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), ficando a unidade de ensino responsável por coletar esses dados e o seu correto preenchimento.

9. DO INÍCIO DAS AULAS

O início das aulas acontecerá em até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado pelo endereço eletrônico: cotec.org.br, conforme o estabelecido no Quadro 1.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 O aluno deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

10.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

10.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

10.2.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária da etapa.

10.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 9.5.

10.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

10.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação por meio da Avaliação Institucional.

10.2.6 Os resultados por aluno serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

10.3 É de responsabilidade do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, aos alunos que atendam aos requisitos acima mencionados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros

documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

11.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

11.3 O candidato classificado que não realizar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

11.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o aluno deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Processo Seletivo de Alunos do CETT/UFG.

11.7 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do candidato.

11.8 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do (a) candidato (a).

GOIÂNIA, 06 DE JANEIRO DE 2023.

ANEXO 01 – QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	TIPO DE CURSO	NOME DO CURSO	TURNO	MODEL O DE OFERTA	CARGA HORÁRIA	VAGAS POR TURMA	QTD TURMAS	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE FIM	REQUISITOS
Governador Onofre Quinan - Anápolis	Qualificação	Qualificação Profissional em Auxiliar de Recursos Humanos	Integral	EAD	220 horas	50	2	A partir de 23/01/2023 mediante formação de turma	66 dias letivos após formação de turma	Idade mínima: 16 anos Escolaridade: Alunos com fundamental incompleto, cursando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, ou que já tenha concluído.